

### ADMINISTRAÇÃO

#### Edital nº 066/2022

#### Chamamento Público para Autorização de Uso a Título Precário de Espaço Público e Licença de Funcionamento de Comércio Eventual

Festividades Aniversário do Município Dias 22 e 25 de Outubro de 2022

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público, para o credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica para autorização de uso de espaço público e Licença de funcionamento de comércio eventual a título precário e oneroso, aos interessados para desenvolver a referida atividade durante o período dos eventos dos dias 22 e 25 de outubro, que se realizarão na Avenida Getúlio Vargas e Rua General Osório, Município de São José do Norte, RS

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal da Fazenda das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou por meio do telefone (53) 32382382 - Ramal 210.

Os documentos dos interessados serão recebidos no protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo estabelecido no presente edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados na autorização de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso:

1.1.1 Dia 22/10 - Avenida Getúlio Vargas, 05 (cinco) espaços, sendo 02(dois) destinados à exploração comercial de alimentação (churrasquinho), 03 (três) espaços destinados ao ambulantes em geral.

1.1.1.1 Espaços do "01" e "02" - Destinados aos comerciantes de produtos alimentícios sendo prioridade aos que se utilizem de GLP ou outra fonte de material combustível (carvão).

1.1.1.2 Espaços do "3" ao "5" - Destinados ao comércio em geral SEM GLP e/ou Material Combustível.

1.1.2. Dia 25/10 - Rua General Osório, 18(dezoito), sendo 02(dois) destinados à exploração comercial de alimentação(churrasquinho), 03 (três) espaços destinados ao ambulantes em geral em tamanho 3,00 x 2,00, 10(dez) espaços destinados ao ambulantes em geral em tamanho 2,50 x 2,00 e 03 (três) espaço para revenda de veículos.

1.1.2.1 Espaços do "C" e "D" - Destinados aos comerciantes de produtos alimentícios sendo prioridade aos que se utilizem de GLP ou outra fonte de material combustível (carvão).

1.1.2.2 Espaços (3,00 x 2,00m) do "A", "B" e "E" e Espaços (2,5 x 2,00m) do "01" ao "10" - Destinados ao comércio em geral SEM GLP e/ou Material Combustível.

1.1.2.3 Espaços do "01" ao "03" - destinado para revenda de veículos.

1.2 Os espaços serão disponibilizados conforme ANEXO I deste edital, e os valores de outorga serão os seguintes:

1.2.1. Taxa de Fiscalização de licença para ocupação e permanência em áreas públicas: 1 VRM por dia (art. 202 ao 206 - Tabela XI da LMC 05/2011).

1.2.2. Taxa de Fiscalização Feirante, Ambulante e Comércio Eventual: 0,5VRM por dia (art. 188 ao 191 - Tabela VII).

1.2.3. Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde: 0,07 VRM por dia (art. 207 ao 2010 - Tabela XII).

1.2.4. Para os estabelecimentos (trailers, carrinhos e similares) com inscrição ativa no Cadastro Mobiliário do município de São José do Norte, sob a forma de "Comercio Ambulante de Produtos Alimentícios" não serão cobradas as taxas referentes aos subitens 1.2.2 e 1.2.3, uma vez que já existe o lançamento referente ao fato gerador (Bis in Idem).

1.2.5. Os comerciantes eventuais não inscritos no Cadastro Mobiliário, que desejem exercer suas atividades em locais privados, e que se enquadrarem como de Baixo e Médio Risco (Lei Federal 13874/2019 , Resolução 51/2019 CGSIM e Resolução 22/2010 CGSIM), estão sujeitos apenas as taxas dispostas nos subitens 1.2.2. e 1.2.3 deste edital.

1.2.6. TABELA DE VALORES

Enquadramento	Tipo	Valor (por dia)
Inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	Taxa de Fiscalização de licença para ocupação e permanência em áreas públicas	R\$69,74

Não inscritos no Cadastro Mobiliário Tributário	Taxa de Fiscalização de licença para ocupação e permanência em áreas públicas	R\$69,74
	Taxa de Fiscalização Feirante, Ambulante e Comércio Eventual	R\$34,87
	Taxa de Fiscalização de Higiene e Saúde	R\$4,88

1.3. O Autorizatário que além do uso do espaço para instalação das barracas, realizar a instalação de pontos extras de vendas no meio do público presente, através de caixas térmicas (ambulantes), deverá recolher o valor adicional de 0,5 VRM (R\$34,87) por ambulante, sob pena de revogação da autorização de uso.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de São José do Norte qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. Os espaços serão entregues sem ponto de energia elétrica.

2.3. A BANCA para venda dos alimentos deve estar higienizada e em bom estado de conservação e deve dispor de recipiente com água para higienização das mãos;

2.4. Vendedores devem usar avental, gorro ou boné. Não manusear alimentos e dinheiro ao mesmo tempo. Não fumar no local;

2.5. Churrasquinho, Pastéis, bolinhos devem ser preparados com carnes com procedência comprovada (registro no SIF, CISPOA, SIM). Poderá ser exigida a Nota Fiscal de compra dos produtos de origem animal.

2.6. Os alimentos não podem ficar em contato direto com o gelo;

2.7. Dispor de caixa térmica ou isopor com gelo para BEBIDAS (vidro, pet ou lata);

2.8. Dispor de caixa térmica para armazenar LANCHES com molhos e carnes;

2.9. Condimentos devem estar armazenados em embalagens apropriadas, não é permitido o reaproveitamento de embalagens de produtos industrializados;

2.10. Dispor de caixa térmica para armazenar SALADA DE FRUTAS. Na embalagem deve constar a data de fabricação com validade de 01 (um) dia;

2.11. Só é permitido uso de maionese em sachê;

2.12. NÃO é permitido o uso de talheres com cabo de madeira e TÁBUA DE MADEIRA;

2.13. LIXO deve ser acondicionado em sacos plásticos dentro de recipientes com tampa;

2.14. O local do preparo dos alimentos para o evento deve ter higiene, dispor de ÁGUA tratada, mesa de manipulação de material liso, impermeável e lavável;

### 3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais.

3.2.1. Em se tratando de pessoa física:

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência; 3.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01 (um) proponente.

3.4. O Proponente que possuir débitos em aberto referente as edições anteriores da festividade, deverá promover a regularização antecipadamente sob pena de indeferimento do pedido.

3.5. Para oportunizarmos mais participantes só será permitido que cada proponente se inscreva para no máximo 01 lote de espaço ofertado nesse edital.

3.6. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.7. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros. Salvo quando for apresentada procuração ou declaração com firma reconhecida ou autorização via protocolo eletrônico.

3.8. A abertura do protocolo para pedidos de autorização ocorrerá no dia 02 de setembro de 2022,

3.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento/inscrição o proponente terá sua solicitação deferida e será emitida a guia para recolhimento dos tributos incidentes

3.10. As guias de recolhimento devem ser pagas até o dia 06 de setembro de 2022.

3.11. Os interessados deveram comparecer na Divisão de Cadastro e Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua 15 de Novembro, 143, Centro, munidos do comprovante de inscrição e pagamento e o município através da SMF emitirá os termos de autorização.

#### 4. DA AUTORIZAÇÃO

- 4.1. O Termo de Autorização, concedido em caráter pessoal e intransferível, para exploração comercial a ser exercida e somente será emitido pela Secretaria Municipal da fazenda após o recolhimento dos tributos incidentes
- 4.2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada infração aos termos deste edital ou da legislação vigente, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 4.3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.
- 4.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada.
- 4.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para à Administração.
- 4.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do termo autorização, que é parte integrante desse chamamento público.
- 4.7. Os Modelos de Termos de Autorização estão dispostos no Anexo II deste edital.
- 4.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

#### 5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATAS
1ª Etapa	Publicação do Edital Inscrições Homologação das inscrições Pagamento dos tributos e apresentação dos comprovantes de recolhimento	19/10/2022 19/10/2022 a 21/10/2022 21/10/2022 21/10/2022
2ª Etapa	Emissão dos termos de autorização Entrega dos Espaços	19/10/2022 a 21/10/2022 22 e 25 de outubro de 2022

#### 6 DO PRAZO DE VALIDADE

- 6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia de realização dos eventos dos dias 22 e 25 de outubro, sendo:
  - a) Dia 22 de outubro de 2022 com início às 10:00 horas e encerramento 18:00 horas.
  - b) Dia 25 de outubro de 2022 com início às 09:30 horas e encerramento 23:59 horas.
- 6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação dos eventos, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item 4.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

- 7.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:
  - 7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
  - 7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
  - 7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;
  - 7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
  - 7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas do espaço disponibilizado pela Administração;
  - 7.1.6. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/1988, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.
  - 7.1.7. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, obriga-se o Autorizatório a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;
  - 7.1.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
  - 7.1.9. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora dos Eventos, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. A instalação da rede de energia (DC) interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.
- 8.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária,

bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

8.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São José do Norte/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/321/UYxBKHI4J5uxf-q8AdnXss31IRgAnXtF.pdf>

**Fabiani Zogbi Roigi e Bruno Mendonça Costa**  
**Prefeita Municipal e Secretario Municipal de Administração**

Publicado por: Dynamika  
Código identificador: 5dd759a3-64ea-45fd-97aa-84d466337dae

**Edital de Processo Seletivo N° 082/2022**  
**Contratação Temporária e Emergencial de Bibliotecário**

FABIANY ZOGBI ROIG, Prefeita de São José do Norte (RS), torna público a abertura do processo de seleção pública para contratação de bibliotecário em caráter excepcional e por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal no 1000, de 06 de outubro de 2022, para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o CARGO de BIBLIOTECÁRIO no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

**CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

Cargo/vaga	Número de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
BIBLIOTECÁRIO	01 (UMA)	40 horas semanais	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 3.056,40

**1 LOCAL DE TRABALHO**

1.1 O local de trabalho do bibliotecário selecionado e contratado será na Biblioteca Pública Delfina da Cunha.

**2 INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este Edital, serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, através do Protocolo online do Sistema 1doc (<https://saojosedonorte.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>)

2.2 As inscrições serão recebidas no período de 22 de outubro de 2022 até 26 de outubro de 2022.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.4 Dos Requisitos da Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- b) idade não inferior a 18 anos completos;
- c) diploma de graduação em Biblioteconomia;
- d) Registro no CRB-10;

2.5 Documentos digitalizados que deverão ser anexados no momento da inscrição online:

- a) CPF/RG ou carteira de habilitação;
- b) cópia do diploma de graduação exigida para o cargo pleiteado;
- c) Cópia do Registro no CRB-10 (regularizado no ato da assinatura do contrato);
- d) currículo profissional, contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, devidamente comprovadas.
- e) informações constantes em currículo no tocante a títulos e formação somente serão consideradas se acompanhadas do respectivo comprovante, na forma do item 3.2.

2.6 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.2, será publicado, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Norte, sita à rua General Osório, no 158, Secretaria Municipal de Administração, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**3. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1 Os candidatos, cujas inscrições tiveram sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos, a ser realizado pela comissão responsável.

3.2 Será considerado aprovado, com preferência em relação aos demais na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que obtiver maior número de pontos de acordo o quadro abaixo:

**PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**

TÍTULO/COMPROVANTE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização na área de Educação	40	40
Curso de Formação Continuada CH até 40h (realizado nos últimos 24 meses)	02	10
Curso de Formação Continuada CH 41 até 100h	05	20
Curso de Formação Continuada CH mais de 100h	15	030
TOTAL		100

3.3 Todos os cursos apresentados, como condição para serem validados e atribuírem a pontuação correspondente, deverão obrigatoriamente ser relacionados à área ciência da informação / ou nas áreas de atuação.

3.4 Para fins de avaliação, no momento da inscrição o candidato deverá apresentar, além de seu currículo, os documentos comprobatórios de conclusão dos cursos descritos na tabela acima.

3.5 Os candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará os candidatos selecionados e a respectiva pontuação obtida por cada um.

3.6 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

3.7 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

#### 4 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento e não mais persistindo a necessidade.

4.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de Bibliotecário, sendo a carga horária semanal de 40h.

4.3 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

#### 5 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

5.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### 6 DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

6.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 24h após a divulgação.

6.3 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

#### 7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### 8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico do Magistério Municipal e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;

- ter idade mínima de 18 anos;

- comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;

- apresentar atestado médico exarado por Profissional Médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

- ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

- apresentar declaração de bens e rendas;

- apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública;

- declarar ter disponibilidade de carga horária apresentada ao cargo pleiteado;

- Registro do CRB-10 (com certidão de regularidade com o CRB-10 ou documento que comprove regularidade);
- 8.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 8.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- 8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses a critério da Administração Municipal.

### 9 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	22/10/2022 a 26/10/2022
Homologação das Inscrições	27/10/2022
Recurso quanto a Homologação das Inscrições	31/10/2022
Homologação Final das Inscrições	01/11/2022
Divulgação da Classificação	02/11/2022
Recursos quanto a Classificação	03/11/2022
Resultado Final	05/11/2022

### 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, ou ainda, documentos a que se refere o item 3.2, depois de decorrido o prazo de inscrição.
- 10.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, através do Protocolo online no site <https://www.saojosedonorte.rs.gov.br/>
- 10.3 Os documentos que constam do item 3.2, deverão ser inseridos, como anexo, no sistema no momento da inscrição.
- 10.4 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.
- 10.5 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.
- 10.6 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.
- 10.7 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/323/Kd2d8KCp61PHv0pAAZfH26x4pDUxAijg.pdf>

**Fabiany Zogbi Roig**  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: **Dynamika**  
Código identificador: 81159d7d-19fc-4f52-a213-d928307f4c98

### Edital de Processo Seletivo N° 083/2022 Contratação Temporária e Emergencial de Professor de Anos Iniciais

CONVOCA candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 055/2022, de contratação temporária emergencial de professor de anos iniciais, nos termos da Lei Municipal n° 981, de 08 de agosto de 2022, para preenchimento de vagas do quadro geral de Servidores do Poder Executivo do Município de São José do Norte - RS.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados.

#### 1. CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Mayara Jardim Gaspar	98	3º
Renata da Silveira Gautério	97	4º
Lenita Macedo Porto	94	5º
Michele Arrieche Morales	92	6º

- Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada à Rua General Osório no 253, São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, munidos dos documentos necessários solicitados no item 8.1 no Edital 055/2022 - SMA/SJN, de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial Temporária de Professor de Anos Iniciais, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena da ausência, ser entendida como desistência.
- As despesas referentes aos documentos solicitados correrão por conta dos candidatos.
- Não ocorrendo apresentação, ou não atendendo a necessidade da rede municipal de ensino quanto aos turnos disponíveis, os candidatos perderão automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/324/h56dUJCD22X1nGMmpCWvj50WJLMRVfz.pdf>

**Fabiani Zogbi Roigi e Bruno Mendonça Costa**  
**Prefeita Municipal e Secretario Municipal de Administração**

Publicado por: Dynamika  
Código identificador: cfe049e7-78ac-4f71-9d0d-1e574c03922b

## SAÚDE

**Edital de Processo Seletivo 005/2022/SMS**  
**Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária de Assistentes Sociais**

### CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria No1643/2022, informa a classificação definitiva, após análise dos recursos:

### CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO
1º	Zenaide Jardim do Amaral	8065	45,50
2º	Robini Guimarães Duarte	8027	43,00
3º	Daiane Lopes de Araújo	8064	37,00
4º	Jessika da Silveira	8050	24,50
5º	Nicole de Quadros Garcia	8060	22,50
6º	Luciane Alves Paranhos	8063	22,00
7º	Jussara Maria Trindade Hafele	8066	7,50
8º	Ana Paula Sampaio Furtado	8812	5,50
9º	Maria Regina Alves Gomes	8055	2,50
10º	Mônica Beatris Silveira Corrêa	8049	1,00

O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde (Rua Almirante Tamandaré, 337 - Centro - 8h às 12h e 13h às 17h) para iniciar as atividades até o dia 27/10/2022, portando a documentação listada em anexo.

O candidato que, no momento da sua contratação, não possuir disponibilidade de carga horária, não poderá ser contratado e será

desclassificado. Aqueles que possuírem outro vínculo empregatício deverão apresentar declaração da carga horária exercida para averiguação da compatibilidade de horários.

### LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA CONTRATAÇÃO

- Documento de identidade;
- CPF;
- Certidão de nascimento;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Carteira do COREN-RS e certidão de regularidade;
- Número do PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento de dependentes, se houver;
- Declaração de bens;
- Conta corrente no banco Banrisul;
- Atestado/laudo/declaração médica, atualizado, sobre de aptidão física para exercer o cargo;
- COMPROVANTE DE VACINAÇÃO COVID19 - esquema de imunização completo contra o coronavírus para profissionais de saúde (ou declaração de ciência dos riscos da não imunização);
- Em caso de candidato que exerça outro cargo, emprego ou função pública ou privada na área da saúde, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar declaração da carga horária para averiguação da compatibilidade dos horários

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/322/OOtq6mErklfVCzFDpZPYZWlqNokCl0gj.pdf>

Publicado por: Dynamika  
Código identificador: b7afb8c9-16ae-4b6f-bef4-f0a44d7006c7

## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

### Extrato de Publicação - PA N° 383-2022 Licitações

GOVERNO MUNICIPAL

Escrivão: dmlc Revisor: dmlc

PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022

Processo N° 383/2022. OBJETO: Aquisição de um caminhão tipo toco, 0KM, equipado com caçamba basculante de capacidade mínima de três m3, com no mínimo abertura basculante, PBT mínimo de 5.700 kg, tração mínima 4x2, e demais especificações do edital - SMOU. DATA: 10/11/2022, às 09:15hs.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia do julgamento. Editais à disposição na sede da CMLC, sito à Rua XV de Novembro, 41, 2o Andar - Centro, no link LICITACON do site: [www.saojosedonorte.rs.gov.br](http://www.saojosedonorte.rs.gov.br), ou via e-mail, gratuitamente.

São José do Norte - RS, 21 de outubro de 2022

P/ PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Publicado por: Dynamika  
Código identificador: 191275eb-b54e-45a7-9c4f-873a92f374d4